Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.898, de 17 de setembro de 1.997.

"Dá denominação a próprio público".(Vila Butuca)

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de "VILA BUTUCA" o trecho compreendido entre o cruzamento da Rua José Batista e Av. / Raymundo Nonato Leite, descendo por esta avenida até encontrar a Rua Laureano Pereira de Camargo, faz canto a esquerda e volta pela R.Benjamim da Silveira Baldy até encontrar novamente a Rua José Batista, na altura da Praça Raymundo Antunes Soares(Terminal Rodoviário) descendo até encontrar o ponto onde teve seu início.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei / correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 17 de setembro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Vereador José Luiz Soares

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
Publicado em 03 de Outubro 97

LEI NÚMERO 2.898,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

"Dá denominação a próprio público"
(Vila Butuca)

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "VILA BUTUCA" o trecho compreendido entre o cruzamento da rua José Batista e avenida Raymundo Nonato Leite, descendo por esta avenida até encontrar a Rua Laureano Pereira de Camargo, faz canto a esquerda e volta pela Rua Benjamin da Silveira Baldy até encontrar novamente a Rua José Batista, na altura da Praça Raymundo Antunes Soares (Terminal Rodoviário) descendo até encontrar o ponto onde teve seu início.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
17 de setembro de 19997

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Ver. José Luiz Soares